

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N°386/98**

**SÚMULA:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PELOTÃO POLICIAL MILITAR DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao ESTADO DO PARANÁ, do Lote urbano sob o n° 43-D-2, contendo a área de 816,00 m<sup>2</sup>, localizado no quadro urbano da sede do município, sito a Av. Tancredo Neves, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme matrícula sob o n° 29.158, livro 02 (dois) do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Paraná.

ARTIGO 2° - O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para a construção da Sede do Pelotão de Polícia Militar.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Alegre,  
em 04 de fevereiro de 1998.

**OSMIR MIGUEL BRAGA**  
PREFEITO MUNICIPAL